

ESTATUTO SOCIAL DA
GADECAMP GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE
CAMPINAS

CNPJ: 03.172.114/0001-07

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1º - A GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS, fundada em 12 de março de 1999, com sede e foro nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Lucindo Silva, 299, Torre, 3 - 74, Parque Fazendinha, Campinas, SP, CEP 13.064-722, sendo seus símbolos uma bandeira e um escudo.

Art. 2º - É uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter cultural, recreativo e esportivo, sem distinção de raça, nacionalidade, crença religiosa ou política, tendo como cores oficiais o azul, o branco e o verde.

Art. 3º - São finalidades da associação:

- A.** Propiciar aos deficientes físicos, condições de desenvolver atividades sociais, esportivas, e culturais em ambiente de harmonia, notadamente atividades esportivas relacionadas à prática de basquete sobre rodas;
- B.** Inculir entre os seus associados o sentimento de patriotismo, o respeito às instituições, a lealdade, a disciplina e, em geral, todos os sentimentos que se dirijam para o bem estar social que contribuam para o progresso do Brasil;

Art. 4º - O prazo de duração desta Associação é indeterminado.

Art. 5º. - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, como meios de instrumento de controle social.

Art. 6º. - A Associação dedicará seus objetivos sociais, através da atividade de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, ilícitas ou lícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação em processos licitatórios.

CAPITULO II - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS

Art. 7º - São órgãos da associação:

- A.** Assembléia Geral;
- B.** Diretoria;
- C.** Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembléia Geral será convocada com as seguintes finalidades:

- A. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- B. Destituição de membros da Diretoria;
- C. Aprovação de Prestação de Contas;
- D. Alteração do Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente em caráter ordinário ou extraordinário, conforme necessidade.

Parágrafo 2º - As convocações do Presidente serão efetuadas através de publicação em qualquer período, de comunicação escrita, com antecedência de 15 (quinze) dias da data limite para atendimento das necessidades que o assunto exigir.

Parágrafo 3º - Convocada nos termos do parágrafo 2º deste artigo, é garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo 4º - Para as deliberações a que se referem os incisos "B" e "D" deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 9º - A Assembleia poderá aprovar uma verba a título de pró labore para cada atleta associado.

Art. 10 - A Diretoria é quem dirige, administra e supervisiona a vida da associação e será constituída pelos seguintes membros:

- A. Presidente
- B. Vice-Presidente
- C. Secretário
- D. Diretor Esportivo
- E. Tesoureiro Geral

Art. 11 - À Diretoria compete:

- A. Fazer cumprir este estatuto e todas as decisões baixadas,
- B. Dar todo esclarecimento quando for solicitado pela Assembléia Geral,
- C. Incluir no quadro social todo interessado aprovado,
- D. Excluir do quadro social o associado que demandar tal medida
- E. Assinar Atas de Reunião;
- F. A aprovação das prestação contas anuais precedida por parecer do conselho fiscal.

Art. 12 - Cada membro da Diretoria que tiver que ser substituído deverá passar, em dia e em ordem ao seu substituto, o cargo que exerce, transmitindo-lhe todas as suas responsabilidades.

Art. 13 - Ao Presidente compete:

A. Representar a Associação, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

B. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

- C. Expedir requerimentos internos para o bom funcionamento da associação;
- D. Manter relações com entidades congêneres;
- E. Assinar contratos e convênios;
- F. Convocar, designando data local e hora certa, Reunião da Diretoria;
- G. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os dispositivos destes Estatutos;
- H. Assinar com o secretário as carteiras sociais e outros documentos;
- I. Nomear comissões e criar departamentos, que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- J. Representar pessoalmente ou através de delegação em solenidades sociais;
- K. Zelar pelos bens da entidade;
- L. Manter a ordem nas reuniões que presidir, suspendê-la, prorrogá-la ou adia-la quando isso se fizer necessário;
- M. Autorizar as despesas previstas, bem como o pagamento de auxílios e benefícios regulamente processados.

Art. 14 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, com plenos poderes

Art. 15 - Ao Secretário compete:

- A. Redigir as atas de reuniões da diretoria, assim como expedientes afetos do seu setor;
- B. Organizar e expedir correspondências da entidade, assinando-as;
- C. Assinar com o Presidente os diplomas de sócio;
- D. Ter sob sua guarda e responsabilidade, em ordem e em dia, toda a escritura da secretaria;
- E. Registrar em um livro próprio o nome e endereço de quaisquer entidades congêneres com que a associação venha a se relacionar esportivamente;
- F. Organizar uma ficha social, sendo responsável pela sua exatidão e pontualidade;
- G. Encarregar-se do recebimento de correspondências da associação;
- H. Responder pela secretariação do livro de recompensas e punições;
- I. Colaborar irrestritamente com o Presidente na solução dos problemas da entidade, mantendo estreito contato como grupo;
- J. Entregar ao associado cópias de documentos solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 16 - Ao Diretor Esportivo compete:

- A. Fiscalizar e cuidar dos bens móveis e imóveis existentes no tocante a uso e conservação;
- B. Registrar em livro próprio todo material sob sua guarda;
- C. Dirigir e supervisionar o Departamento Esportivo, bem como todas as competições esportivas;
- D. Providenciar quadra, dia e horário de treinamento;
- E. Planejar e dirigir todas as competições sobre rodas para jogo e todo o material esportivo;

- F. Marcar os jogos;
- G. Escalar os atletas;
- H. Cumprir e fazer cumprir as normas de conduta dos atletas, chamando atenção em caráter reservado;
- I. Empenhar-se no sentido que todos os atletas sintam-se o melhor possível nas quadras incrementadas, zelando pela necessidade da frequência e acompanhamento das respectivas famílias;
- J. Zelar pela disciplina e decore dos atletas de forma que não seja infringindo princípios morais.

Art. 17 - Ao tesoureiro Geral, compete:

- A. Manter sob sua responsabilidade os trabalhos da tesouraria, mantendo escrituração completa de todas as receitas e despesas rigorosamente em dia e em ordem toda a escrituração, de modo a poder prestar informações sobre a situação econômica da entidade em qualquer ocasião;
- B. Manter todos os livros de escrituração revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- C. Responsabilizar-se pelo dinheiro da entidade e seus haveres;
- D. Depositar em conta bancária designada pela diretoria todas as rendas em dinheiro;
- E. Fornecer ao Presidente mensalmente uma relação dos sócios que não estiverem quites com os cofres da entidade;
- F. Afixar em lugar visível aos sócios a cópia do Balancete de Receitas e Despesas mensais;
- G. Pagar todas as despesas autorizadas pelo Presidente com aval deste;
- H. Ter sob sua guarda o talão de cheques e assinar junto com o Presidente;
- I. Apresentar a documentação requisitada pelo Conselho Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias.
- J. Elaborar anualmente a relação de bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- K. Apresentar anualmente Declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 18. O Conselho Fiscal será eleito por meio de votos dos membros constantes na Assembléia Geral e, será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes e tem por objetivo, indelegável, a autonomia de fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- A. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- B. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- C. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- D. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- E. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena do mês de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPITULO III – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 19 - A admissão de associado dar-se-á mediante simples solicitação por escrito, que será examinada pela Diretoria, para fins de sua aprovação.

Parágrafo Único – O número de associados será indeterminado.

Art. 20 - A demissão ocorrerá por iniciativa do associado, através de solicitação por escrito, mediante a ciência do secretário.

Art. 21 - A exclusão ocorrerá ao associado que incorrer nas faltas mencionadas nos itens "A" a "D", do artigo 31.

CAPITULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 22 - Constituem direitos e deveres dos associados:

- A.** Acatar decisões das Assembleias e da Diretoria, bem como dos regulamentos e diretrizes desta última;
- B.** Comparecer aos treinamentos no horário e local determinado com pontualidade;
- C.** Não envolver o nome da Associação em questões políticas, religiosas, raciais ou pessoais;
- D.** Difundir as finalidades da Associação angariar novos companheiros;
- E.** Zelar pela conservação dos bens da entidade e influir para que os outros façam, zelando pelo bom nome da Associação;
- F.** Nas festas esportivas, usar a indumentária requerida para o evento;
- G.** Votar e ser votado na forma prevista neste estatuto;
- H.** Representar a Associação quando solicitado pela Diretoria;
- I.** Requerer junto ao Presidente, convocação de Assembleia Geral.
- J.** Solicitar por escrito, cópias de documentos ao Secretário referentes à administração da Associação.

Art. 23 – Aos associados será garantido a representação da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos, bem como nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.

Art. 24 - Os associados têm direitos e deveres em igualdade de condições perante a associação, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas a não ser o mútuo respeito.

Art. 25 - O associado não poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos previstos neste estatuto.

Art. 26 – Aos associados é garantido acesso irrestrito, através do sítio

eletrônico desta Associação, à prestação de contas, bem como os documentos relativos à gestão administrativa vigente.

CAPITULO V – DAS PENALIDADES E SEUS EFEITOS

Art. 27 - Todos os associados estarão sujeitos às seguintes punições:

- A. Advertência Verbal;
- B. Repreensão por escrito;
- C. Suspensão;
- D. Exclusão

Art. 28 - A pena de Advertência consiste na administração realizada verbalmente em presença da Diretoria.

Parágrafo Único - O sócio que em recinto faltar com respeito as normas de educação será punido com Advertência Verbal, sem prejuízo da aplicação de outra sanção cabível à espécie concreta.

Art. 29 - A pena de Repreensão por Escrito consiste em o associado ser repreendido através de expediente especial, devendo este passar recibo na 2º via.

Parágrafo Único - Caberá esta penalidade ao associado reincidente em falta punida com Advertência Verbal.

Art. 30 - A pena de Suspensão consiste em o associado ser proibido de frequentar a quadra para treinos ou jogos, por um prazo que poderá se de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - O associado que em qualquer parte, menosprezar a qualquer Diretor, companheiro ou convidado, ou promover a desordem no recinto social será punido com Suspensão, sem prejuízo de aplicação de outra sanção cabível à espécie concreta.

Art. 31 - A pena de Exclusão consiste em excluir definitivamente o associado dos quadros sociais da entidade.

Parágrafo único - Caberá a aplicação da pena de Exclusão:

- A. Usar de má-fé para obter benefícios para si próprio ou para terceiros, em detrimento dos interesses da entidade;
- B. Incitar a saída de companheiros do quadro societário, ou promover discórdia entre os mesmos;
- C. Praticar atos ofensivos à moral pública, no recinto social ou
- D. Usar dos poderes do seu cargo para prática nociva aos interesses da entidade;

Art. 32 - A aplicação das penas de Advertência e de Repreensão por Escrito é de competência da Diretoria.

Art. 33 - A aplicação das penas de Suspensão e de Exclusão é da competência da Assembleia Geral.

CAPITULO VI – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 34 - Os recursos para Manutenção da Associação serão provenientes

de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas sempre amparadas por recibos devidamente assinados pelo tesoureiro.

Art. 35 - Todos os recursos advindos das atividades estabelecidas no presente Estatuto serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - Os relatórios da gestão e a prestação de contas serão publicados anualmente no sítio eletrônico da Associação, com o fim de demonstrar transparência na gestão da movimentação dos recursos.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 36 - A prestação de contas observará, no mínimo:

- A.** Os princípios contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- B.** A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório das atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federativos (Receita, Estado, Prefeitura), bem como também a do FGTS e a Trabalhista, colocando-nos à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Art. 37 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas no mundo civil.

Parágrafo Único - A associação somente responderá por qualquer compromisso assumido pela Diretoria em nome da entidade, após deliberações ocorridas em Assembléia Geral.

Art. 38- A Diretoria será eleita por um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 39 - É vedada a formação de Diretoria com cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau do Presidente ou dirigentes da entidade.

Art. 40. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

Art. 41 - As doações, concessões, permissões ou autorizações para utilização de recursos serão feitas sob condições a serem expressamente declaradas nos documentos respectivos.

Art. 42 - Caso surja o desejo de transformação em outra entidade, só será válido se a maioria assim o desejar.

Art. 43 - O Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral especificamente convocada, obedecendo o estabelecido no parágrafo 4º do artigo 8º.

Art. 44 - Será dissolvida a entidade:

- A.** Pela deliberação de seus membros, em Assembleia Geral especificamente convocada, mediante aprovação de maioria, ressalvado o direito - legitimamente atribuído por lei - da minoria e de terceiros;
- B.** Quando a lei determinar;
- C.** Em virtude de ato governamental que lhe casse a autorização para funcionar, havendo prática de atos opostos aos seus fins ou nocivos ao bem público.

Art. 45 - No caso de dissolução ou extinção da Associação, destinar-se à o eventual patrimônio constituído, da seguinte forma:

- A.** Os bens adquiridos da proveniência de recursos privados com incentivos públicos, pertinentes a projetos governamentais, serão destinados a estes entes, exceto se os mesmos, através de documento formal e oficial. Neste caso será adotado o critério estabelecido no item 2 deste parágrafo;
- B.** Os bens adquiridos com recursos privados da Associação, serão destinados à (s) instituição (ões) congêneres dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, preferencialmente do Município de Campinas.

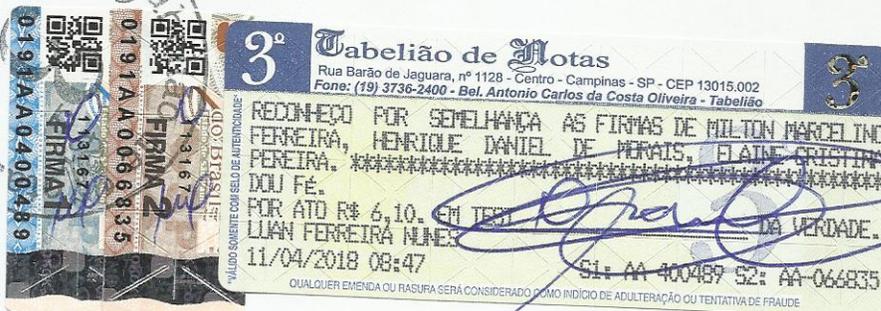
Art. 46 - Fica eleito o fórum da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Estatuto.

Campinas, 10 de abril de 2018.

Milton Marcelino Ferreira
C.P.F. 096.866.678-73

Henrique Daniel de Moraes
C.P.F. 219.020.988-97

Elaine Cristina Pereira
OAB/SP Reg. 153088



Art. 44 - Será dissolvida a entidade:

A. Pela deliberação de seus membros, em Assembleia Geral especificamente convocada, mediante aprovação de maioria, ressalvado o direito - legitimamente atribuído por lei - da minoria e de terceiros;

B. Quando a lei determinar;

C. Em virtude de ato governamental que lhe cesse a autorização para funcionar, havendo prática de atos opostos aos seus fins ou nocivos ao bem público.

Art. 45 - No caso de dissolução ou extinção da Associação, destinar-se-á o eventual patrimônio constituído, da seguinte forma:

A. Os bens adquiridos da proveniência de recursos privados com incentivos públicos, pertencentes a projetos governamentais, serão destinados a estes entes, exceto se os mesmos, através de documento formal e oficial. Neste caso será adotado o critério estabelecido no item 2 deste parágrafo;

B. Os bens adquiridos com recursos privados da Associação, serão destinados à (s) instituição (ões) congêneres dotadas de personalidade jurídica com sede e atividade preponderante no Estado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294.3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89

Apresentado em 11/04/2018, protocolado e registrado em microfilme sob nº

de ordem 71.044. Anotado a margem do registro n. 66.316

CAMPINAS-(SP), 30/04/2018.



Beatriz Arruda Azevedo
Escrevente Autorizada

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	M.P.	TOTAL
135,54	38,50	26,40	7,12	9,29	7,12	6,53	230,50

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

Henrique Daniel de Moraes
C.P.F. 211.020.988-97

Milton Marcelino Ferreira
C.P.F. 096.866.678-73

Elaine Cristina Pereira
CAB/SP Reg. 123088



Lista Presença GADECAMP 10/04/2018

LUAN FERREIRA NUNES
Escritor Autorizado

Nome

Assinatura

Juliana Pinheiro de Freitas	
Deiane da Silva Pente	
Simone Lustrina L do Monte	
JONATHAN BASSO SILVA ELISABETH FERNANDES	
Marcia Jose de Souza Suzanne G. dos Santos	
Wilton K. P. Alves MATHEUS MARCIO MMS	
Milton Marulino Ferreira	
Marcio Medeiros P.S. Severino	
Cláudio Soares Ferreira	
Siliana Andruia Ferreira	
Milton Marcelino Ferreira Sr	
Barbara Bastos Ferreira	
Leandro Rodrigues Pereira	
Kelam Cristina Pereira	
WILSON STREITA JUNIOR	
Cláudio Ferreira Martelli	
Marcos Cardias da Silva	
Alexandre Cardias	
Eda Alexandre Romagnolo	
José Marcos da Silva	
Paulo Rogério de Souza	
Celina Lima Ferreira	
Renato do Prado	

Handwritten marks on the right margin, including the number '11' and a signature.

Handwritten mark at the bottom right corner, possibly a signature or initials.

Lista Presença GADECAMP 10/04/2018

Nome

Assinatura

Maurício Rodrigo Rosário	<i>[Signature]</i>
Leví Carlos da Silva	<i>[Signature]</i>
Do o quem bilho Carvalho	<i>[Signature]</i>
Daniel Secus Nunes	Daniel
Christiano Sauter	Christiano Sauter
Marcos Antonio de Souza	Marcos Antonio de Souza
Leandro Luiz de Moraes	Leandro Luiz de Moraes

3 Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do qual dou fé.

11 ABR. 2018

Selo por verba - Recebido por ato. R\$ 3,52
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Jaguara, 1128

LUAN FERREIRA NUNES
Escrivente Autorizado



12
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Lista de Associados com direito a voto 10/04/2018

- Juliana Pinheiro de Freitas
- Elizabeth Fernandes
- Márcio José de Souza
- Dione Kleber Pereira Alves
- Milton Marcelino Ferreira
- Márcia Andréia Paula da Silva Ferreira
- Eliabe Soares Teixeira
- Liliana Andréia Ferreira
- Milton Marcelino Ferreira Júnior
- Bárbara Bastos Ferreira
- Leandro Rodrigues Pereira
- Elaine Cristina Pereira
- Leilson Silveira Júnior

13
A

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

12 ABR. 2018

Selado por verba - Recebido por ato nº 6,10.52
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE Brasil
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3735-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

LUAN FERREIRA NUNES
Escrivente A/1265

0191AF0017458

3º Tab

3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3735-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MILTON MARCELINO FERREIRA. *****
DOU FÉ.
POR ATO Nº 6,10. EM TEST DA VERDADE

LUAN FERREIRA NUNES
12/04/2018 12:04

SI: AA-400694

QUALQUER EMENDA OU SUPRIMENTOS CONSTITUEM INÍCIO DE ALTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Milton Marcelino Ferreira

Milton Marcelino Ferreira
Presidente

3º Tabelião de Notas de Campinas

0191AA0400694

Lista de Associados com direito a voto 10/04/2018

Marcos Candido Sanchez da Silva

Alexandre Cândido

Éder Alexandre Domingues

José Marcos da Silva

Paulo Rogério de Souza

Celino Lima Teixeira

Renato da Silva

Maurício Rodrigo Rosário

Luiz Carlos da Silva

Joaquim Ribeiro Carvalho Neto

Daniel Secco Nunes

Cristiano Santeri

Mauro Furtado de Souza

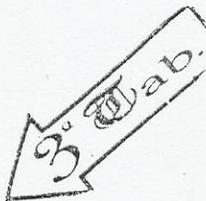
Henrique Daniel de Moraes

3º Tabelião de Notas

A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

12 ABR 2018

Selado por verba - Recebido por ato: R\$ 6,10
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO
Rua Barão de Jaguara - SP



Milton Marcelino Ferreira

Milton Marcelino Ferreira

Presidente

3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MILTON MARCELINO FERREIRA. *****
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 6,10. EM TEST. DA VERDADE.

LUAN FERREIRA NUNES

12/04/2018 12:54

SI: AA-400395

QUALQUER EMENDA OU ALTERAÇÃO É CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTEPERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Justiça dá 30 dias para Viracopos entregar laudo

Permissão dos Bombeiros. Ministério Público do Trabalho obteve liminar que obriga concessionária a apresentar aprovação do projeto técnico

O Aeroporto Internacional de Viracopos sofreu mais um revés ontem. O MPT (Ministério Público do Trabalho) obteve liminar da Justiça que obriga que a concessionária Aeroportos Brasil a apresentar o projeto técnico para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. O prazo para a entrega do documento é de até 30 dias após a notificação.

Se ultrapassado o prazo, a multa estabelecida é de R\$ 50 mil por dia, limitada a R\$ 1,5 milhão, a contar do dia da notificação da empresa. A decisão veio após uma ação civil pública, depois da instauração de inquérito para investigar o caso. O MPT recebeu denúncia sigilosa relatando que o ambiente de trabalho no terminal não continha saídas de emergên-

R\$ 1,5

milhão é o teto da multa de Viracopos por não ter entregue o laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros

cia e que o sistema contra incêndios era inoperante.

A procuradora Catarina von Zuben oficiou o Corpo de Bombeiros, que, por sua vez, informou que a empresa não possuía projeto técnico aprovado pela corporação e que o documento estava em fase de regularização desde janeiro de 2015. Os dois projetos enviados anteriormente foram reprovados.

Em novembro de 2017, segundo o MPT, o Corpo de Bombeiros esteve no local e

realizou uma vistoria técnica, quando constatou que há rotas de fuga, chuveiros automáticos, controle de fumaça, iluminação e sinalização de emergência, porém, não havia parâmetros para mensurar a efetividade dos sistemas implementados, sem a posse desse projeto técnico.

Viracopos, por sua vez, informou através de nota que desconhece o teor da ação e que ainda não foi notificada sobre a decisão da Justiça.

O terminal foi palco de um roubo cinematográfico há 15 dias. Ladrões entraram na pista do terminal de cargas e levaram R\$ 5 milhões de uma carga da Lufthansa, que tinha como destino a Suíça. Os bandidos agiram sem nenhum tipo de resistência. A polícia ainda investiga o paradeiro dos suspeitos. © METRO CAMPINAS



Vista do aeroporto de Viracopos, em Campinas. Terminal está sem laudo dos Bombeiros

Saúde. Após queixas, Samu ganha 15 novas ambulâncias

Após queixas e denúncias ao Ministério Público sobre o sucateamento de ambulâncias, o Samu de Campinas vai receber a partir da semana que vem 15 novas veículos.

Segundo a prefeitura, as ambulâncias passarão a ser locadas – cerca de R\$ 2 milhões por ano – e não mais compradas, gerando uma economia de cerca de R\$ 1,2

milhão por ano.

O anúncio foi feito ontem pelo presidente da Rede Mário Gatti, Marcos Pimenta, após reunião com os vereadores Luiz Henrique Cirilo, José Carlos Silva e Filipe Marchesi, que integram a Comissão de Representação do Samu. O contrato, emergencial, será assinado até o final desta semana. © METRO CAMPINAS

Contratação de assessores gera multa a presidente do Mário Gatti

O presidente da Rede Mário Gatti, Marcos Pimenta, foi condenado a pagar uma multa de R\$ 116 mil por ter contratado assessores. A decisão foi do juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, Mauro Fukumoto, em ação proposta pela promotora Cristiane Hillal.

Segundo ela, o preenchimento dos cargos era feito por meio de indicações políticas, violando os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

O magistrado entendeu que houve quebra da imparcialidade. A pena foi arbitrada em cinco vezes

o salário de Pimenta, que é de R\$ 23,2 mil.

Pimenta disse que vai recorrer e avalia que a decisão será revertida. "São 11 comissionados contratados dentro de um quadro de 1,4 mil servidores. Não há improbidade administrativa. Eu não sou filiado

a nenhum partido político então não há conotação político partidária. A maioria desses assessores foi nomeada na gestão anterior a minha, mas todos eles são coordenadores de áreas como nutrição, laboratório", disse Pimenta. © METRO CAMPINAS

GADELAMP

Edital de Convocação

Convocamos os associados e outras pessoas interessadas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10/04/2018, no Instituto Padre Haroldo, situado à Rua Dr. João Quirino do Nascimento, 1601, Jd. Boa Esperança, CEP 13.091-516, nesta cidade de Campinas (SP), às 18h00 em primeira convocação, e às 18:30 em segunda e última convocação a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia: a) Prestação de contas e aprovação; b) Eleição diretoria e Conselho Fiscal para 10/04/18 a 10/04/2022, c) Alteração estatutária para atender as Leis vigentes e d) Assuntos Gerais.

Milton Marcelino Ferreira - Presidente
Campinas, 22 de março de 2018

Transporte

Audiência de nova concessão de ônibus é amanhã

A audiência pública que vai discutir a concessão do serviço de transporte público coletivo de Campinas será amanhã, às 9h, na Prefeitura de Campinas.

A licitação deve ser lançada em maio e exigir investimentos de cerca R\$ 7 bilhões – dobro do exigido na licitação anterior, feita em 2005, quando custou R\$ 3,2 bilhões. © METRO

Rede hospitalar

Morre paciente com bactéria KPC no Ouro Verde

Um homem de 60 anos, contaminado pela superbactéria KPC (Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase) – microorganismo resistente a antibióticos – morreu ontem. Ele estava internado no hospital Ouro Verde, que tem hoje 10 pacientes isolados devido a KPC.

A morte não foi pela KPC, mas devido a problemas cardíacos. © METRO

Hortolândia

IPTU Zero vai fazer cadastro em escolas públicas

A Prefeitura de Hortolândia iniciou o cadastro do cartão IPTU Zero em sete escolas municipais. A ação é voltada para pais, famílias e responsáveis dos alunos. Ao usar o cartão na rede de lojas credenciadas, o cidadão acumula créditos para quitar o IPTU. Mais de 255 estabelecimentos estão credenciados no programa. © METRO

Contribuição

Prefeitura é notificada sobre imposto sindical

A prefeitura de Campinas foi notificada ontem à tarde sobre a decisão judicial que autoriza a cobrança da contribuição sindical dos servidores. A secretaria de Recursos Humanos informou que vai analisar as medidas a serem adotadas. Servidores iniciaram movimento contra o pagamento da taxa. © METRO

Handwritten signature or mark.